



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

COMUNICADO Nº 010/2026

Assunto: Alteração do fluxo de encaminhamento dos processos que demandam emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

O Departamento de Recursos Humanos e Previdência (DRH), no exercício de sua atribuição de coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência — conforme previsto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13 do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888/2020;

COMUNICA:

Visando o aprimoramento contínuo dos processos administrativos e à modernização da gestão previdenciária, o Departamento de Recursos Humanos (DRH), por meio da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento (DGF), da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), informa que, a **partir de 10 de agosto de 2026**, será implantado novo fluxo para o encaminhamento dos processos que demandam a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) no sistema RH-Paraná/Meta4.

Atualmente, os processos de aposentadoria e demais processos que necessitam da emissão da CTC são encaminhados pelas Unidades de Recursos Humanos ao Setor de Cadastro Funcional (SCF), da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento (DGF), para emissão da certidão e posterior encaminhamento à ParanaPrevidência (PRPREV).

Com a implantação do novo fluxo, os protocolos passarão a ser enviados diretamente à ParanaPrevidência (PRPREV/CCB), que realizará a emissão conjunta



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

com DGF das Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

Os formulários de solicitação da Contagem de Tempo de Contribuição estão disponíveis no caminho: <https://www.administracao.pr.gov.br/Recursos-Humanos/Pagina/Formularios-Direitos>

A alteração tem como objetivo simplificar o fluxo processual, concentrando em uma única unidade as atividades relacionadas à análise e à emissão da CTC, proporcionando:

- Maior celeridade na tramitação dos processos previdenciários;
- Redução do tempo de análise e conclusão dos processos;
- Eliminação de etapas intermediárias;
- Otimização da distribuição das atividades entre as unidades competentes;
- Maior padronização dos procedimentos administrativos;
- Fortalecimento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados aos servidores públicos.

Dessa forma, **a partir de 10 de agosto de 2026**, as Unidades de Recursos Humanos não deverão mais encaminhar à Divisão de Gestão de Folha de Pagamento (DGF), por meio do Setor de Cadastro Funcional (SCF), os processos que dependam da emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

Esses **processos deverão ser encaminhados diretamente à Paranaprevidência na Coordenadoria de Concessão de Benefícios (PRPREV/CCB)**, observando o novo fluxo estabelecido.

A colaboração das Unidades de Recursos Humanos é fundamental para a correta implementação desta melhoria, que representa mais um avanço na modernização de trâmites dos processos administrativos e no aperfeiçoamento da gestão previdenciária, com reflexos diretos na agilidade e na qualidade dos serviços prestados aos servidores públicos.



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Eventuais dúvidas técnicas acerca da instrução processual ou fluxo de encaminhamento deverão ser direcionadas à ParanaPrevidência (**PRPREV/CCB**) pelo contato: **0800-643-0037**

Atenciosamente,

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Elaine Antunes de Oliveira Cunha,

Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Jessé Adelino Salvador

Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência

COMUNICADO - DRH 010/2026.

Documento: **COMUNICADO010_2026AlteracaodofluxodosprocessosemissaoCTC.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Elaine Antunes de Oliveira Cunha (XXX.936.739-XX)** em 06/08/2026 05:33 Local: SEAP/DRH/DGF, **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 06/08/2026 08:17.

Inserido ao documento **2.228.974** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 05/08/2026 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
262c35615db69f933875a1aa612ea112